

PROCESSO CARONA Nº 002/2023 - PMI PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2022-PP-SRP.01 ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.11/2022-PP DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): DIRCE MARIA ARAGÃO DE CARVALHO LIMA - GABINETE DO PREFEITO; FRANCISCO CLEANO LIMA MELO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; LYANA CARVALHO VERAS - SECRETARIA DE SAÚDE; ADRIANO FEITOSA SOUSA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE E MARIA ERIVANDA FRANÇA DE OLIVEIRA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

1. ABERTURA:

Por ordem dos Ordenadores de Despesas do Município de Ibiapina/CE, Unidades Gestoras Aderentes é instaurado nesta data o presente Processo Carona nº 002/2023 - PMI para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05.11/2022-PP-SRP.01 originária do PREGÃO PRESENCIAL nº 05.11/2022-PP, tudo com fundamento no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015 que regulamenta o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

2. JUSTIFICATIVA:

As Unidades Administrativas do Município de Ibiapina/CE, pretendendo à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, resolve consultar a empresa: **M MIRANDA BARROS - ME, CNPJ: 07.176.005/0001-19**, sobre o fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços acima especificada, onde os preços registrados apresentam-se altamente favoráveis em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública do Município de Ibiapina/CE, tendo em vista que seria praticamente impossível se conseguir preços idênticos com a mesma qualidade haja vista que o preço praticado atualmente no mercado encontra-se superior ao registrado na Ata de Registro de Preço, dado ao decurso do tempo, levada a efeito pelo Chefe do Setor de Compras, cujo valor global a ser aderido é de **R\$ 334.505,00 (Trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinco reais)**, realizando-se processo carona para o fornecimento do objeto, o qual as despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0402.2.003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO)	4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)	1500000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)
GABINETE DO PREFEITO	0203.04.122.0402.2.005 (MANUTENÇÃO	4.4.90.52.00	1500000000 (RECURSOS NÃO

	DAS ATIVIDADES DO GISPC)	(Equipamentos e Material Permanente)	VÍNCULADOS DE IMPOSTOS)
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0401.04.122.0402.2.008 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)	1500000000 (RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS)
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.122.0402.2.031 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)	4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)	1500100200 (RECEITA DE IMPOSTOS E TRAN. - SAÚDE)

Portanto, não restasse obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantagem para a Administração Pública de Ibiapina em aderir aquela Ata de Registro de Preços, constituindo-se o processo de adesão mais adequado para a situação, aliado ao fato da empresa vencedora daquele registro, para os itens em tela, **M MIRANDA BARROS - ME, CNPJ: 07.176.005/0001-19**. Perfazendo o valor global aderido de **R\$ 334.505,00 (Trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinco reais)**, dispôr de condições de fornecimento do objeto.

Segue especificações do objeto e minuta contratual (anexos I e II), como parte integrante deste processo carona.

Ibiapina/CE, 08 de Março de 2023.

M J S L
MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CARONA

ITEM	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			GAB	SEFIN	SESA	QUANT. TOTAL			
1	Armário de aço alto c/duas portas Especificação - Armário de aço com duas portas pintura epóxi, com prateleiras chaves tamanho 1,98x0,92x0,45	UNID.	4			4	Só Aço	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
2	Armário de aço baixo - com 02 portas, tranca com chave e 03 divisórias. Medidas: 1,60cm altura x 0,75cm largura x 0,40cm profundida com variação de +/- 5%. Ser confeccionado em chapa de aço #24 normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo, prateleiras e portas; possuir portas com dobradiças soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado reforçado zincado e fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central; devem ser pintadas com pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) na cor verde; possuir puxador embutido estampado em toda parte vertical da porta com acabamento em perfil pvc na cor cinza; possuir 3 prateleiras, sendo 2 móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm exposta em toda lateral do armário, e 1 fixa, ambas com reforços em "ômega" na horizontal em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras; possuir kit de pés niveladores removíveis em polipropileno de alto impacto na cor preto fixado ao armário através de 4 buchas com rosca interna e 12 parafusos de 13mm; produto montável através de sistema de travas, alavanca e unha; produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-	UNID.	8			8	Só Aço	R\$ 1.290,00	R\$ 10.320,00

	17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudos técnicos junto a proposta de preços emitidos por órgãos, fundações, autarquias do poder publico ou laboratórios de certificação públicos, acreditados pelo inmetro, atestado que o produto atende as exigencias da nr-17. Sob pena de desclassificação								
3	Armário de cozinha em aço com balcão - Especificação - armário de cozinha 06 portas e 01 gaveta 105cm - branco c/ preto. Dimensões (cm): comprimento (profundidade): 43,00 x largura: 105,00 x altura: 175,50	UNID.	2			2	Bertoline	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
4	Armário para escritório semi-aberto com 02 portas - Especificação: armário em mdf, 01 prateleira interna e 02 prateleira externa, medindo: altura 1,60 x 0,75 largura e 0,35 profundidade.	UNID.	2			2	Kompacto	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
5	Arquivo de aço com 04 gavetas - Especificação: arquivo de aço, com 04 gavetas, pintura epóxi, com fechadura.	UNID.	4			4	Só Aço	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00
6	Birô c/ duas gavetas e chaves mesa reta - medindo (a x l x p) 740mmx1200mmx600mm na cor azul. Com tampo e corpo maciços confeccionados em mdp de 15 mm revestido em melamínica fixada através de processo industrial de prensa de baixa pressão. Acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor cinza. Possuir gaveteiro aéreo com 02 gavetas com acabamento em fita abs, possuir fechadura cilíndrica tipo yale com chaves, botijão, e lingueta; possuir puxadores tipo alça em polietileno de alto impacto; possuir pé fixo tipo "h" com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosivo através da fosforização inorgânica e	UNID.	8	2		10	Kompacto	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00

	revestimento pelo sistema epóxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em mdp de 15 mm na mesma cor do tampo; possuir ponteiros oblongos com sapatas niveladoras. Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3 (mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudos técnicos junto à proposta de preços emitidos por órgãos, fundações, autarquias do poder público ou laboratórios de certificação públicos, acreditados pelo inmetro, atestado que o produto atende as exigências da nr-17. Sob pena de desclassificação.							
7	Cadeira de plástico s/ braço - Especificação: cadeira em polipropileno, sem braço. Peso: 1,887kg x altura: 90 cm x largura: 40,5 cm x profundidade: 39cm. Capacidade: 120 kg. Antiderrapante.	UNID.	80		80	NewPlastic	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
8	Cadeira diretor base giratória - Especificação: cadeira diretor com base giratória, injetada, com braço modelo corsa, com regulagem de altura, encosto reclinável.	UNID.	10		10	Kompacto	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
9	Cadeira fixa auxiliar - Especificação: cadeira fixa, sem braços, estofada injeta da modelo secretária, com base em aço e 4 pés.	UNID.	50		50	Só Aço	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
10	Cadeira longarina 03 lugares - Encosto e assento com espuma injetada e base em ferro pintado com pintura eletrostática na cor preta - possuir assento com estrutura em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 450mm de largura, 450mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha	UNID.	3		3	Compacto	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00

<p>americana 6x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos m6 x 75mm cabeça phillips para fixação em cada assento. A altura do assento até a linha do chão é de 450 mm; possuir encosto com estrutura em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 460 mm de largura por 460mm de altura, com espessura de 5mm e cantos arredondados; a estrutura de sustentação do assento e encosto é através de chapa aço de 2.5mm de espessura da parede com furação para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de "u", sem utilização de solda, em tubo I de sustentação de formato retangular, cuja medida mínima é de 70 x 30, com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno. Possuir 02 pés formado por travessas de tubo de aço retangular 20x40mm com parede de 1.5mm de espessura revestida em sua extremidade por capa em polipropileno copolímero injetado. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. A distância entre um assento e outro é de 100 mm e a altura do assento ao chão é de 450 mm. A largura total da longarina deve ser de 1700 mm aproximadamente. Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3 (mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação certificado da</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	abnt ou laudo de conformidade junto a proposta de preços atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade emitidos por órgãos, fundações ou laboratórios de certificação públicos ou privados, creditados pelo inmetro de acordo exigências da norma regulamentadora nr-17.3. Sob pena de desclassificação							
11	Cadeira secretária executiva base giratória - Especificação: cadeira secretaria executiva base giratória e injetada sem braço.	UNID.	10		10	Compacto	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
12	Beliche MDF - Dimensões Técnicas Altura: 154 cm Largura: 92,5 cm Comprimento: 198 cm	UNID.	20		20	FCC Moveis	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
13	Colção hospitala - Colchão hospitalar d-28 120x200x88	UNID.	40		40	ortobom	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00
14	Mesa de trabalho - Mesa em L para escritorio com gavetas e chave - DESCRIÇÃO: Medidas: 1,80 X 1,40 cm x 75 cm Alt. Madeira mdp / bp 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm Gavetas: 2 Produto 100% Novo	UNID.	5		5	Kompacto	R\$ 1.260,00	R\$ 6.300,00
15	Mesa de reunião material de confecção mdf tipo redonda - Especificação: mesa de reunião material de confecção mdf tipo redonda de 1,20 de diâmetro, base em aço.	UNID.	4		4	Só Aço	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
16	Mesa plástica quadrada - Especificação: mesa plástica quadrada, na cor branca, medindo 70 x 70 empalhável.	UNID.	20		20	NewPlastic	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
17	Quadro branco - Quadro Branco em MDF Sup. U.V 200x120cm Go Office Tamanho - 2,00 x 1,20.	UNID.	4		4	Propria	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
18	Roupeiro de aço - Roupeiro de aço com 8 portas , pintura epóxi, com chaves. Tamanho: 1,93 x 0,68 x 0,41.	UNID.	4		4	So aço	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
19	Suporte para CPU - Carrinho Suporte para Cpu E No Break com Rodinhas 04 rodízios, estrutura em base plástica, dimensões:31x23,5x13cm (cxlxa) ajuste lateral: 15,5 ~ 22,5cm modelo compatível com CPU at/atx peso	UNID.	6		6	C3Tech	R\$ 100,00	R\$ 600,00

	suportado: 10kg								
20	Lixeiras ecológicas - B25 Conjunto c/ 4 lixeiras 50 litros p/reciclagem tampa basculante e adesivos 4 cores altura com tampa: 64cm largura: 30cm comprimento: 30cm peso: 1,9kg cores enviadas 1 amarela + 1 azul + 1 verde + 1 vermelha.	UNID.	2			2	Marfimetal	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
21	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão: 220, tipo split, características adicionais 1: controle remoto	UNID.	7	★ 1		8	Agratto	R\$ 2.580,00	R\$ 20.640,00
22	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	UNID.	3			3	Agratto	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
23	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	UNID.	5			5	Agratto	R\$ 4.290,00	R\$ 21.450,00
24	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 22.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais 1: com controle remoto	UNID.	2			2	Agratto	R\$ 5.420,00	R\$ 10.840,00
25	Bebedouro geláguia coluna com 02 torneiras - Especificação: bebedouro geláguia, de coluna, 2 torneira, suporta garrafão de 20 litros, termostato frontal com controle gradual de temperatura, alças laterais, aparador de água removível e reservatório de água vedado.	UNID.	5			5	Esmaltec	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
26	Caixa amplificadora com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.	UNID.	1			1	Polyvox	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
27	Geladeira / refrigerador duplex , 260 litros, branca. Com 02 portas - com capacidade de 260 litros, divididos em 207 litros no refrigerador e 53 litros no	UNID.	2			2	Esmaltec	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00

	<p>congelador. Especificações: portas: 02 (duas). sistema de degelo: cycledefrost. Prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; trava garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiros; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Voltagem: 220 v classificação energética: classe a. Garantia: 12 meses</p>							
28	<p>Liquidificador doméstico 02 velocidades - Especificação: liquidificador domestico 02 velocidades – Especificação – liquidificador domestico, copo plástico, capacidade de 1,25l, possui 02 velocidade e o botão pulsar, ideal para preparo de sopas, sucos e vitaminas, com lamina diferenciada, e sua base e antiderrapante. Potencia 350 w e copo inquebrável.</p>	UNID.	2		2	Mondial	R\$ 240,00	R\$ 480,00
29	<p>Microfone de mão profissional com fio, com chave on/ off, cabo xlr/p10 blindado comprimento mínimo 4 metros, 600ohms com variação de até 30% sensibilidade aproximada - 52,3 db, resposta frequência 50 hz -13 khz.</p>	UNID.	1		1	Pix	R\$ 260,00	R\$ 260,00
30	<p>Microfone sem fio - duplo - cor: preto. Frequência: uhf 619-888. Relação s/n: >105db; voltagem da bateria 1.5v x 2; acompanhar 2 (dois) microfones. Dimensoes: 190mm(l)x40mm(a)x140mm(p) sensibilidade: 105db @ sinal=12db; relação sinal/ruído: =105db; requisito de energia: 2xbaterias alcalinas aa (para cada microfone); possuir certificação anatel. Garantia: 12 meses</p>	UNID.	1		1	Pix	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
31	<p>Televisão 50 - Smart TV led 50 polegadas – smart : tela led, formato tela: 16:9, ângulo de visão: 178 x 178; áudio:</p>	UNID.	6		6	TCL	R\$ 3.960,00	R\$ 23.760,00

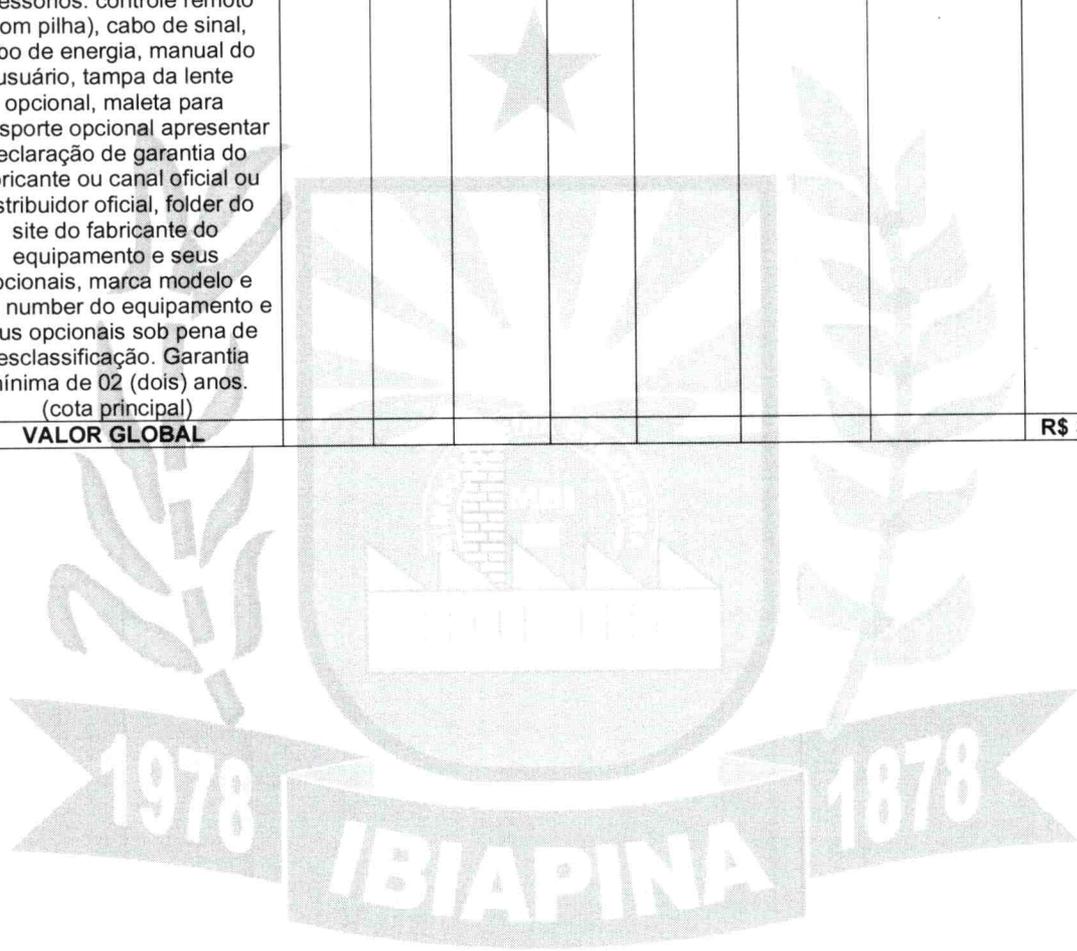
	<p>potência de áudio mínima: 20w rms; brilho: 256 cd/m2 ou superior; possuir processador quad core de no mínimo 1 ghz; possuir dolby audio, wireless e mediacast;</p> <p>especificações técnicas: conversor digital integrado, wifi integrado; tamanho da tela: 42 polegadas ou superior; imagem: resolução mínima: 1920 x 1080 full hd; sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc; idiomas: português e inglês; conexões: - entrada áudio e vídeo: 1x, entrada usb 2.0: 1x ou mais, entradas hdmi: 3 ou mais, entrada s/pdif: 1x, entrada rf (digital e analógico): 1x entrada rj 45 (lan): 1x; compatibilidade para suporte para parede; cabo de alimentação; acompanhar controle remoto com botões acessíveis; alimentação: 100~240vac 50-60hz; com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação</p>							
32	<p>Estabilizador 1.500 VA - potencia real 1500 va, tensão de alimentação de entrada 220v, tensão de saída 110v; características adicionais: banda larga de tensão: estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); protege contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, sobreaquecimento, curtos-circuitos e surtos de tensão; protege linha telefônica contra picos e surtos; transforma 220v em 115v; microprocessador: identifica e corrige, em milissegundos, as falhas da rede elétrica; possuir porta usb para carregar qualquer dispositivo; filtra ruídos da rede elétrica; evita desligamentos acidentais - chave liga/desliga embutida; possuir 4 tomadas tipo nbr14136; entrada com frequência de entrada: 60 hz; comprimento aproximado do</p>	UNID.	6	6	Powerest	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00	

	cabo de 1 metro; peso máximo: 4 kg; cor: preto; potência: 1500w; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.							
33	Impressora Multifuncional Especificação: sem fio com funções do impressora / copiadora / scanner, com tecnologia de impressão jato de tinta; velocidade impressão de no mínimo 20 ppm na cor preto e 16 ppm em cores; resolução mínima de impressão de 4800 x 1200dpi; interface usb 2.0 e wifi 802.11 b/g/n; bandeja de entrada para no mínimo 60 folhas; bandeja de saída para no mínimo 25 folhas; permite imprimir de um iphone/ipod touch/ipad; o equipamento deverá acompanhar tanque de tinta original do fabricante da impressora com 04 refil (1 refil preto; 1 refil ciano; 1 refil magenta; 1 refil amarelo) de 70 ml cada com capacidade de impressão de 6500 paginas colorido e 4000 paginas preto e branco. Garantia de 1 ano	UNID.	4		4	Epson	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00
34	Microcomputador I3 , 4gb, ssd 128gb, - processador i3 da sexta geração com 3.9 ghz e 3 mb de cache; ssd 128gb, 7200 rpm sata iii 3,5"; memória ram tipo ddr4 com no mínimo 4 (quatro) gbyte de 2133 mhz, com possibilidade de expansão para até 32 (trinta e dois) gbyte e implementação da tecnologia dual channel;; placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas usb; possuir uma pci express 1x, uma pci express 16x; uma pci normal (antiga); uma line out (áudio e fone de ouvido), uma line in (microfone); uma vga, uma hdmi, uma dvi (saída); duas ps/2, uma rj-45; rede gigabit: 10/100/1000; gabinete reversível com tecnologia tool	UNID.	6		6	Goldentec	R\$ 3.780,00	R\$ 22.680,00

	less, com fonte de alimentação com potência de no mínimo 150 w de pcf; possuir abertura para trava tipo kensington, anilha para cadeado e sensor de intrusão que protege contra violação do hardware; o computador deve acompanhar teclado padrão abnt-2 e mouse com conector padrão usb 2.0; acompanhar cabos, guia rápido de instalação, licença original microsoft windows 8 instalada, office trial e antivirus grátis por 1 ano. Garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.							
35	Monitor de led de 18 polegadas widescreen - tela anti reflexiva, resolução: 1366 x 768, 60 hz; contraste: 20.000.000:1; brilho (cd/m ²): 200; tempo de resposta de até 5 ms; tecnologia led backlight - até 50% de economia de energia em relação a um lcd ; possuir conexão hdmi e dvi, possibilitando usuário utilização de 02 monitores; possuir base ajustável vertical e horizontal; deve possuir certificado epeat gold e iso9241-307 e registro no inmetro; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	UNID.	6		6	Philips	R\$ 975,00	R\$ 5.850,00
36	Notebook com processador intel core i3 memória ram de 4gb, 256gb ssd tela led widescreen de 15,6" windows 11 garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	UNID.	4		4	Samsung	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00
37	Projeto multimídia 3500 lumens configurações mínimas - especificações técnicas: luminosidade: 3500 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga / xga compatível com as resoluções (640 x 480), (1024 x 768), (1280 x 1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-	UNID.	2		2	FlexInter	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



<p>4.43- pal-m- pal-b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720 p, 1080 i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 02 (dois) anos. (cota principal)</p>								
VALOR GLOBAL								R\$ 334.505,00



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL - CARONA

TERMO DE CONTRATO Nº _____

Adesão (CARONA nº 002/2023 - PMI) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2022-PP-SRP.01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.11/2022-PP - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIAPINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA

_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Ibiapina, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede no(a) RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, considerando o julgamento da Adesão (CARONA nº 002/2023 - PMI) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2022-PP-SRP.01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.11/2022-PP - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº. _____**, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, **Adesão (CARONA nº 002/2023 - PMI) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.11/2022-PP-SRP.01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.11/2022-PP - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

2.2. A execução do objeto se dará mediante expedição de ordem de compras, por parte da Administração ao CONTRATADO, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou do próprio contrato.

2.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, a CONTRATADA deverá executar o objeto, dentro do prazo e horário determinados pela Secretaria Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do objeto.

2.2.3. O aceite do objeto pelo Município de Ibiapina/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto ao objeto executado.

2.3. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de compras.

2.3.2. No caso de constatação da inadequação do objeto executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Ibiapina/CE.

2.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

2.5. A execução do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada Por Servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), conforme relação de itens abaixo discriminados, a ser pago na proporção da execução do objeto, segundo as ordens de compra, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa,

acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços da contratada.

3.2. Por ocasião da execução do objeto a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibiapina/CE - Secretaria Contratante.

3.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Ibiapina/CE - Secretaria Contratante.

3.3. O Município de Ibiapina/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.2. Para cada ordem de compras, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Ibiapina/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compras, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora dos preços registrados e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Contratante na seguinte dotação orçamentária: _____, elemento de despesa _____ fonte de recursos _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Nº. 10.520/02 e do.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiapina/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Ibiapina/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ibiapina/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Ibiapina/CE, no tocante à execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Comunicar imediatamente ao Município de Ibiapina/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Ibiapina/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os equipamentos recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Ibiapina/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- l) Arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto;
- m) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- n) Executar o objeto conforme indicação da contratante na data, horário e local determinados.
- 6.3. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Ibiapina/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Ibiapina/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao

Município de Ibiapina/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

6.3.1. A Contratada autoriza o Município de Ibiapina/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Ibiapina/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1. Indicar data, horário e local em que deverão ser entregues os equipamentos.

6.4.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação do contrato, após o período de 01 ano, pelo acumulado do IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibiapina/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Ibiapina/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante no setor de cadastro do Município de Ibiapina/CE ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do objeto;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos itens requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das

obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Ibiapina/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Ibiapina/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE
CNPJ Nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

